

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Carnaubal

*Meu Carnaubal em Ação*

**LEI Nº 41/2002**

**EMENTA : “ Dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores aplicado pelo Município”.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE.,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Ficam os Servidores Públicos do Município de Carnaubal-Ce., vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, administrados e gerenciados pelo Instituto Nacional do Seguro Social ) INSS).

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que se fizer necessário, visando a convalidação dos atos praticados anteriormente nos termos do disposto no caput do Art. 1º desta lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE., em 10 de Maio de 2002.**

  
Antônio Ademir Barbosa Martins  
Prefeito Municipal